

LEI Nº. 2248, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“Acrescenta o inciso XII ao artigo 1º da Lei nº. 2245/2009.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2245/2009, o inciso XII, com a seguinte redação:

Art. 1º -

XII – Educação Física – 4 (quatro) estagiários.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de abril de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal